



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/NRI/RJ

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **FENGLING ZHU**

Referência: Processo SEI nº **08458.001588/2024-38**

1. Fica o(a) senhor(a) **FENGLING ZHU**, portador(a) documento de identificação de estrangeiro nº G330519E (**ATIVO**), nacional de **CHINA**, nascido em 01/12/1989, filho(a) de **MEI ZHEN CHEN** e **YU MING ZHU**, **NOTIFICADO(A)** a **apresentar recurso**, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra decisão anexa de Perda de Autorização de Residência**, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput .

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço umig.nri.rj@pf.gov.br.

EGUINALDO ALVES RANGEL JUNIOR

Agente Policial Federal

Mat 8371

OBS.: Aconselho que formalize um novo processo de autorização de residência, cujas modalidades e demais orientações encontram-se no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/imigracao/navegacao-guiada-da-regularizacao-migratoria/voce-esta-no-brasil> e, somente em caso de deferimento e registro de nova solicitação de autorização de residência o presente processo poderia ser encerrado por perda do objeto, já que a autorização de residência anterior deixaria de existir e seria considerada apenas a nova autorização concedida.

Ciente da notificação, consinto com a comunicação eletrônica por meio do e-mail: mei87br@gmail.com

Local _____, data _____.

Assinatura: _____

RNM _____



Documento assinado eletronicamente por **EGUINALDO ALVES RANGEL JUNIOR, Agente de Polícia Federal**, em 05/09/2024, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=37161530&crc=E9394F4E)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=37161530&crc=E9394F4E](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=37161530&crc=E9394F4E).

Código verificador: **37161530** e Código CRC: **E9394F4E**.

Referência: Processo nº 08458.001588/2024-38

SEI nº 37161530